

ATAS

ACTA NÚMERO 149

Aos dezasseis dias do mês de fevereiro de 2026, pelas dezoito horas, na sede da Federação Portuguesa de Rugby, sita na Rua Julieta Ferrão, n.º 12, 3.º Piso, 1600-131 Lisboa, reuniu a Assembleia Geral Extraordinária da Federação Portuguesa de Rugby (FPR), pessoa coletiva com o NIPC 501617523, regularmente convocada nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 2, dos respetivos Estatutos, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Apresentação, apreciação e votação da proposta de nova redação dos Estatutos da Federação, incluindo a alteração dos artigos 2.º a 4.º e 8.º a 55.º.

A Mesa da Assembleia Geral foi constituída pelo seu Presidente, Dr. Tito Luís Arantes Sampaio Fontes, presente na sede da Federação; pelo Vice-Presidente, Rui Jorge do Rosário Rego, que participou através de plataforma digital; e pelo Primeiro Secretário, Miguel Portela Morais, igualmente presente na sede da Federação.

À hora designada para a primeira convocatória, verificou-se não se encontrar reunido o quórum deliberativo previsto no artigo 20.º, n.º 4, dos Estatutos, tendo os trabalhos iniciado em segunda convocatória, pelas 18h30, nos termos estatutários.

O Presidente da Mesa declarou aberta a sessão, confirmando a presença de 32 delegados no momento inicial da contagem, número que oscilou ao longo da reunião até 35, bem como a presença do Presidente da Direção, Carlos Amado da Silva, dos Vice-Presidentes Ricardo Nunes e António Folgado, e ainda do Dr. José Carlos Augusto, consultor jurídico da Federação, que acompanhou o processo de revisão estatutária no âmbito da conformação com o Regime Jurídico das Federações Desportivas.

Como pontos prévios, o Presidente da Mesa submeteu à consideração dos presentes a autorização para gravação da sessão, não tendo sido levantada qualquer objeção. Seguidamente, foi colocada à votação a admissão de pessoas não delegadas, nos termos do artigo 20.º, n.º 10, dos Estatutos, tendo sido requerida a presença de oito observadores. Foram autorizadas seis presenças, não se tendo reunido unanimidade relativamente às restantes duas solicitações, nos termos estatutariamente exigidos.

O delegado Luís Lança de Morais (GD Direito) solicitou a palavra e, em ponto prévio, referiu não ter ainda tido acesso à ata da Assembleia Geral anterior, apesar de a ter solicitado, tendo-lhe sido comunicado que a mesma se encontrava em fase final de formalização. Aproveitou ainda para reiterar a necessidade de clarificação quanto ao enquadramento regulamentar das abstenções

ATAS

na votação do Relatório e Contas, considerando tratar-se de matéria relevante para o adequado funcionamento deliberativo da Assembleia.

Em resposta, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral informou que a referida ata se encontrava em fase final de recolha de assinaturas e de revisão jurídica, garantindo a sua disponibilização com a maior brevidade possível, tendo ainda confirmado que já tinha tomado nota da questão relativa às abstenções para que a mesma fosse devidamente clarificada no âmbito do regime de funcionamento das votações.

O Presidente da Mesa declarou, então, formalmente aberta a ordem de trabalhos da Assembleia Geral e concedeu a palavra ao Presidente da Direção.

O Presidente da Direção iniciou a sua intervenção assinalando a significativa participação dos delegados e enquadrou a revisão estatutária como parte do processo de conformação dos Estatutos ao Regime Jurídico das Federações Desportivas, no âmbito da renovação do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva. Esclareceu que a proposta apresentada resulta da necessidade de assegurar o alinhamento formal da Federação com o quadro legal aplicável, tendo o processo vindo a ser acompanhado tecnicamente ao longo dos últimos meses, em articulação com o consultor jurídico da FPR e com as entidades competentes. Sublinhou a importância de garantir estabilidade institucional e continuidade jurídica, atendendo às implicações que uma eventual desconformidade poderia ter para a Federação, para os clubes e para os praticantes, designadamente no plano regulamentar, organizativo e do enquadramento dos atletas em regime de alta competição. Concluiu manifestando o desejo de que os trabalhos decorressem com serenidade, espírito construtivo e foco na apreciação técnica da proposta submetida à Assembleia.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral agradeceu a intervenção do Presidente da Direção e concedeu a palavra ao Dr. José Carlos Augusto, esclarecendo que a sua presença se justificava pelo facto de ter acompanhado tecnicamente todo o processo de revisão estatutária, incluindo a articulação institucional necessária no âmbito da conformação legal aplicável. Referiu que o consultor jurídico se encontrava presente a convite formal da Mesa para prestar os esclarecimentos técnicos considerados pertinentes sobre a matéria constante da ordem de trabalhos, informando ainda que, concluída a sua exposição, seria aberto o período de debate aos delegados já inscritos.

O Dr. José Carlos Augusto iniciou a sua intervenção distinguindo o Estatuto de Utilidade Pública de carácter geral do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva da Federação, esclarecendo que é este último que fundamenta a presente revisão estatutária e que se encontra sujeito ao respetivo procedimento de verificação de conformidade legal por parte da entidade competente (IPDJ). Referiu que os contactos institucionais para efeitos de renovação daquele estatuto se

ATAS

iniciaram em 2023 e que, na sequência das alterações entretanto promovidas, a versão dos Estatutos remetida ao IPDJ obteve apreciação favorável inicial em agosto de 2025, tendo posteriormente sido identificadas questões que exigiram ajustamentos adicionais para assegurar plena conformidade com o Regime Jurídico das Federações Desportivas. Explicou que, no decurso dos meses seguintes, foram desenvolvidos trabalhos técnicos de adequação, salientando que a composição da Assembleia Geral constituiu um dos pontos centrais da análise efetuada, tendo sido entendido que a redação agora proposta assegura o enquadramento exigido pelo regime jurídico aplicável. Esclareceu igualmente que o regime jurídico prevê a eleição dos delegados, solução que implica ajustamentos face ao modelo anteriormente seguido nos Estatutos da FPR, procurando a proposta apresentada compatibilizar as exigências legais com a manutenção de uma representação equilibrada dos clubes, remetendo para o Regulamento Eleitoral a concretização do respetivo modelo. Indicou ainda que, por força das disposições legais em vigor, se prevê a representação direta de praticantes, treinadores e árbitros na Assembleia Geral, nas percentagens legalmente estabelecidas. Informou que foi comunicado um prazo para a formalização da alteração estatutária, encontrando-se asseguradas as diligências necessárias para o respetivo cumprimento, caso a proposta venha a ser aprovada. Concluiu referindo que acompanhou tecnicamente todo o processo e que a redação apresentada resulta do trabalho desenvolvido nesse âmbito.

O delegado Luís Filipe Lança de Morais (GDD) iniciou a sua intervenção agradecendo a exposição técnica apresentada pelo Dr. José Carlos Augusto e, retomando um ponto anteriormente suscitado, dirigiu-se ao Presidente da Mesa para reiterar a necessidade de clarificação quanto à metodologia de contagem dos votos na aprovação das contas, questionando se tal esclarecimento constará de forma expressa na ata da reunião anterior. Referiu que não pretendia comentar intervenções de natureza institucional já produzidas, centrando-se exclusivamente na análise da proposta em discussão enquanto representante do Grupo Desportivo Direito. Manifestou preocupação quanto ao impacto da alteração estatutária proposta na representatividade dos clubes, considerando tratar-se de uma matéria estruturante, embora reconhecendo o trabalho técnico desenvolvido no âmbito do processo de revisão. Assinalou que, no caso do seu clube, a alteração poderá traduzir-se numa redução do número de delegados atualmente existentes, entendendo que o prazo disponível para apreciação da proposta poderá revelar-se exíguo face à relevância da matéria, razão pela qual considerou necessário proceder a consulta interna junto dos órgãos competentes do seu clube antes de qualquer tomada de posição definitiva. Observou ainda que a calendarização prevista para a formalização da alteração estatutária exige uma ponderação cuidada por parte dos clubes, concluindo com a apresentação formal de proposta de suspensão

ATAS

dos trabalhos por um período de trinta dias, com vista a permitir uma análise aprofundada e concertada da proposta pelos associados.

O delegado Paulo Picão (CRRC) tomou a palavra e manifestou concordância com a proposta de suspensão apresentada pelo delegado Luís Filipe Lança de Moraes, entendendo que a relevância das alterações estatutárias justificaria um período adicional de reflexão por parte dos clubes. Aproveitando a presença do consultor jurídico da FPR, solicitou esclarecimentos quanto ao número de 80 delegados constante da proposta, questionando se tal quantitativo decorre de imposição legal ou se admite alternativas juridicamente enquadráveis. Requereu igualmente esclarecimentos sobre o enquadramento e os princípios orientadores do futuro Regulamento Eleitoral, designadamente no que respeita às novas formas de representatividade previstas. Concluiu agradecendo a disponibilidade do Dr. José Carlos Augusto para prestar os esclarecimentos técnicos considerados necessários à adequada apreciação da matéria.

Em resposta aos pedidos de esclarecimento, o Dr. José Carlos Augusto referiu que a definição da representatividade, incluindo a dos clubes, bem como o número de delegados e o respetivo modelo de eleição, decorre do enquadramento previsto nos artigos 35.º e 36.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas. Esclareceu que o número de 80 delegados constante da proposta se situa dentro dos limites legais aplicáveis, compreendidos entre o mínimo de 35 e o máximo de 120, podendo a Assembleia Geral deliberar a sua alteração até ao limite máximo permitido, sendo que qualquer aumento implicará o ajustamento proporcional das representações atribuídas a praticantes, treinadores e árbitros, por força das percentagens legalmente estabelecidas. Referiu ainda que, no processo de apreciação da conformidade estatutária, tem sido adotado um entendimento rigoroso do regime jurídico aplicável, salientando que a necessidade de adaptação da representatividade resulta da interpretação atual das normas em vigor. Informou que foi comunicado à Federação um prazo para apresentação da redação final dos Estatutos e da correspondente escritura de alteração, encontrando-se o processo inserido num contexto mais amplo de atualização estatutária de diversas federações. Concluiu esclarecendo que a proposta apresentada reflete o enquadramento legal validado em sede técnica, mantendo, todavia, a Assembleia Geral competência para deliberar soluções alternativas que respeitem integralmente o Regime Jurídico das Federações Desportivas.

Foi concedida a palavra ao delegado Pedro Fragoso Mendes (GDD), que enquadrou a situação em apreciação no contexto da entrada em vigor do Regime Jurídico das Federações Desportivas, em 2008, recordando que, nessa ocasião, foram adotadas soluções destinadas a compatibilizar o regime legal com o modelo de representatividade então existente na Federação. Referiu que, ao

ATAS

longo dos anos, tem vindo a chamar a atenção, em diversas Assembleias Gerais, para a necessidade de promover uma reflexão mais ampla sobre o enquadramento jurídico aplicável às federações, defendendo que a especificidade das diferentes modalidades desportivas deveria ser considerada nesse processo. Mencionou que, em 2018, o atual Presidente incluiu no seu programa eleitoral a intenção de proceder à revisão estatutária, entendendo que a matéria justificaria um acompanhamento contínuo. Recordou igualmente que, em 29 de maio de 2023, apresentou uma moção, aprovada pela Assembleia Geral, recomendando à Direção o estabelecimento de contactos com outras federações com vista à constituição de uma iniciativa conjunta que permitisse apresentar ao Governo propostas de aperfeiçoamento do regime jurídico, ajustadas à realidade das várias modalidades. Sublinhou que a Federação se encontra agora perante a necessidade de proceder à atualização estatutária dentro do prazo comunicado, colocando duas questões concretas: ao Dr. José Carlos Augusto, quais as consequências jurídicas associadas à eventual não realização da escritura de alteração dos Estatutos dentro do prazo indicado, e ao Presidente da Federação, se foram desenvolvidos contactos com outras federações na sequência da moção aprovada. Alertou ainda para o impacto da redação proposta no modelo de representação dos clubes, designadamente quanto à transição de um sistema de delegação direta para um modelo assente em eleição, o que poderá alterar a forma de participação dos clubes na Assembleia Geral. Manifestou reservas quanto à possibilidade de o futuro Regulamento Eleitoral afastar ou mitigar exigências expressamente previstas no regime jurídico aplicável, por entender que tal poderia suscitar questões de conformidade. Concluiu defendendo que deve existir um equilíbrio adequado entre o enquadramento legal aplicável às federações desportivas e a autonomia regulamentar própria das entidades privadas de utilidade pública, assegurando-se, em qualquer caso, o respeito pelos princípios da legalidade, igualdade, representatividade e boa governação.

Em resposta às questões colocadas pelo delegado Pedro Fragoso Mendes, o Presidente da Direção esclareceu que a matéria em apreço é do conhecimento da Direção há vários anos e que, no exercício das suas funções, foram desenvolvidas as diligências consideradas adequadas no âmbito das competências da Federação, designadamente através de comunicações institucionais dirigidas à tutela e de contactos mantidos com responsáveis de outras federações desportivas sobre o enquadramento legal aplicável. Sublinhou que a Federação Portuguesa de Rugby não dispõe de competência para alterar unilateralmente um regime jurídico de natureza legislativa, dependendo qualquer modificação dessa natureza da iniciativa e decisão do legislador, ainda que reconheça que o tema tem sido objeto de reflexão no seio da modalidade. Referiu ter sido sugerido, em diferentes momentos, que a questão pudesse ser apresentada junto das instâncias parlamentares competentes, com vista à eventual promoção de alterações legislativas, distinguindo, contudo,

ATAS

entre a partilha de posições sobre o mérito do regime e a possibilidade efetiva de concretização de medidas que extravasam as atribuições da Direção. Concluiu reafirmando que foram adotadas as iniciativas institucionais tidas por adequadas e que a Federação não detém poder decisório sobre a legislação nacional em vigor.

Tomou igualmente a palavra o advogado da Federação Portuguesa de Rugby, Dr. José Carlos Augusto, que referiu partilhar a reflexão anteriormente expressa quanto à intensidade do enquadramento legal aplicável às federações desportivas, salientando que o regime jurídico em vigor estabelece um conjunto alargado de obrigações formais. Indicou que, para além do Regime Jurídico das Federações Desportivas, têm vindo a ser publicados novos diplomas legais, designadamente nas áreas da integridade, das sociedades desportivas e das apostas, cuja observância integra o quadro normativo aplicável às federações. Referiu que a Federação tem participado ativamente na análise e discussão destas matérias em sede institucional, entendendo que o debate poderá ser aprofundado em instâncias próprias do sistema desportivo, como o Conselho Nacional do Desporto ou o Comité Olímpico de Portugal, tendo em vista a adequação das soluções legislativas às especificidades das diferentes modalidades. Esclareceu que as referências às sociedades desportivas foram retiradas da proposta de revisão estatutária por se ter entendido que tal opção melhor refletia a atual realidade organizativa da modalidade. Informou ainda que, nos termos da comunicação recebida do IPDJ, a apresentação dos Estatutos revistos dentro do prazo indicado é relevante para efeitos de conclusão do procedimento de renovação do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, sendo que o incumprimento poderá determinar a abertura dos mecanismos legalmente previstos. Concluiu referindo que o processo de adaptação estatutária se insere num contexto mais amplo de atualização de diversas federações e que, no momento, o calendário comunicado não prevê prorrogações adicionais.

Retomou a palavra o delegado Pedro Fragoso Mendes (GDD), distinguindo entre a realização de contactos institucionais e a necessidade de promover iniciativas formais de representação dos interesses da comunidade do rugby e dos clubes junto das entidades competentes. Referiu a sua disponibilidade para acompanhar o Presidente da Federação em reuniões institucionais, com o objetivo de expor preocupações relativas ao enquadramento legislativo aplicável ao desporto e às suas implicações para a modalidade. Declarou não possuir filiação partidária, afirmando intervir exclusivamente em função do seu interesse institucional enquanto associado ao Sporting Clube de Portugal e à Federação Portuguesa de Rugby, mencionando experiências anteriores de diálogo com deputados da Assembleia da República para ilustrar o que entende ser a importância de aprofundar o conhecimento técnico sobre as especificidades das modalidades desportivas. Defendeu a adoção de uma posição clara e fundamentada nas instâncias próprias, manifestando

ATAS

disponibilidade para assumir a responsabilidade pelas posições que viessem a ser apresentadas nesse contexto. Face aos esclarecimentos prestados quanto às consequências da eventual não renovação do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, solicitou informação adicional sobre as medidas que a Federação poderia equacionar nesse cenário. Por fim, considerou que teria sido útil que a proposta de alteração estatutária fosse acompanhada de um projeto de Regulamento Eleitoral, por forma a permitir uma avaliação mais concreta das soluções possíveis no quadro das exigências legais aplicáveis.

Foi concedida a palavra ao delegado Diogo Miranda (ANAR), que registou como positivo o reforço da representatividade dos árbitros na Assembleia Geral, nos termos das percentagens previstas no Regime Jurídico das Federações Desportivas, o que poderá traduzir-se num aumento do número de delegados desta classe, consoante a composição final da Assembleia venha a ser fixada. Manifestou igualmente compreensão relativamente às preocupações expressas pelos clubes quanto ao prazo disponível para apreciação da proposta e quanto ao impacto da nova estrutura na respetiva representatividade. Referiu ter analisado os artigos 35.º e 36.º do regime jurídico aplicável, entendendo que o diploma estabelece os princípios gerais de composição, remetendo para o Regulamento Eleitoral da Federação a definição concreta do método de eleição dos delegados, conforme anteriormente esclarecido. Questionou, por fim, em que momento e através de que procedimento será elaborada e aprovada a nova regulamentação eleitoral, bem como qual o prazo estimado, após eventual aprovação dos Estatutos, para a implementação do novo modelo de representatividade.

Em resposta, o Dr. José Carlos Augusto referiu que o novo Regulamento Eleitoral deverá ser aprovado com a maior brevidade possível, salientando que, após a eventual aprovação da nova redação estatutária, será expectável a verificação da conformidade global do quadro normativo aplicável, incluindo o Regulamento Eleitoral. Indicou que o procedimento mais adequado consistirá na deliberação sobre os Estatutos na presente Assembleia, na subsequente formalização da respetiva escritura pública e na apresentação da nova redação às entidades competentes, iniciando-se depois o processo de elaboração do novo Regulamento Eleitoral. Sublinhou que será neste regulamento que se concretizará o modelo de representação dos clubes na Assembleia Geral, considerando essencial que os clubes participem ativamente na sua definição. Referiu que uma das soluções possíveis para estruturar a representatividade poderia passar por modelos organizativos assentes em associações regionais, à semelhança do que sucede noutras federações, embora tenha assinalado que tal hipótese deverá ser avaliada à luz da realidade histórica e organizativa da Federação Portuguesa de Rugby. Esclareceu ainda que a aprovação do Regulamento Eleitoral compete à Direção, nos termos estatutários, o que simplifica o

ATAS

procedimento formal, defendendo, contudo, que a sua elaboração deve ser precedida de uma discussão alargada com os clubes, prevendo-se que esse trabalho possa ter início após a conclusão do processo de alteração estatutária.

Foi concedida a palavra ao delegado Tiago Viegas (CF “Os Belenenses”), que questionou a Mesa quanto ao enquadramento procedimental da proposta de suspensão da votação por 30 dias apresentada pelo delegado Luís Filipe Lança de Moraes, designadamente se a mesma seria submetida a votação e se, sendo aprovada, determinaria o adiamento dos restantes trabalhos constantes da ordem de trabalhos. Apresentou ainda uma proposta complementar no sentido de que o eventual período de suspensão incluísse a realização de uma ou duas sessões de esclarecimento, com vista a assegurar que o tempo adicional fosse aproveitado para aprofundar a análise da matéria e permitir que os delegados se pronunciassem posteriormente com maior informação. Por fim, solicitou esclarecimentos quanto às consequências de uma eventual não aprovação da proposta dentro do prazo indicado, designadamente no que respeita aos procedimentos aplicáveis caso viesse a ocorrer qualquer vicissitude no processo de renovação do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, questionando se existiria alguma alternativa ou plano de atuação previsto para esse cenário.

Em resposta, o Dr. José Carlos Augusto esclareceu que, no quadro jurídico aplicável, a não conclusão do processo de alteração estatutária dentro do prazo indicado poderá suscitar implicações no procedimento de renovação do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, salientando que qualquer eventual reposição desse estatuto, caso viesse a revelar-se necessária, dependeria de trâmites que envolvem várias entidades competentes, não se limitando a uma única instância administrativa. Referiu que os prazos associados a esses procedimentos não são suscetíveis de previsão exata, por dependerem de diferentes fases e decisões formais, sendo, por regra, processos que exigem tempo. Assinalou que, embora determinados atos administrativos possam ocorrer em prazo relativamente curto, os mecanismos subsequentes de regularização tendem a revestir maior complexidade procedimental. Reconheceu que o processo em curso decorre num contexto temporal exigente e sugeriu, como solução possível, a aprovação da redação apresentada, assegurando o cumprimento do prazo indicado, acompanhada do compromisso de, em momento subsequente, proceder à análise e eventual revisão das disposições estatutárias que a Assembleia entenda dever aprofundar. Concluiu sublinhando que a aprovação dos Estatutos não impede futuras alterações pela Assembleia Geral, nos termos estatutários, designadamente no âmbito da definição e aprovação do novo Regulamento Eleitoral.

ATAS

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Tito Arantes Fontes, esclareceu que a matéria em discussão tem origem no Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado em 2008 e posteriormente objeto de revisões legislativas em 2014, 2017 e 2024, recordando que as federações desportivas são pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, titulares do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, ao qual está associada a competência para regular, promover e organizar a respetiva modalidade a nível nacional. Referiu que este estatuto é atribuído por períodos determinados, em regra coincidentes com o ciclo olímpico, permitindo o exercício de competências regulamentares e disciplinares no âmbito da modalidade. Assinalou que a eventual não renovação do referido estatuto poderá ter implicações relevantes no plano institucional e organizativo da Federação e da modalidade, reiterando tratar-se de uma matéria que tem sido objeto de reflexão ao longo dos anos em sede de Assembleia Geral, onde já havia sido sublinhada a necessidade de proceder à revisão estatutária. Concluiu referindo que, na sequência da evolução recente do processo de conformidade legal, a atualização dos Estatutos assume agora caráter prioritário.

O Presidente da Mesa concedeu a palavra ao delegado Manuel Andrade Neves (CDUL), que começou por sublinhar que a elevada comparência evidenciava a importância da matéria em apreciação, agradecendo ao Dr. José Carlos Augusto o trabalho desenvolvido e os esclarecimentos prestados; recordou as propostas anteriormente apresentadas por Luís Filipe Lança de Moraes, secundadas por Paulo Picão e Diogo Miranda, no sentido do adiamento da votação para momento posterior, após maior esclarecimento coletivo, sugerindo que, caso se verificasse consenso, se procedesse desde logo à votação dessa proposta; afirmou que, independentemente das posições críticas que possam existir quanto à adequação do regime jurídico às especificidades das diferentes modalidades, a legislação em vigor tem natureza imperativa e impõe a necessidade de adaptação estatutária; considerou, contudo, que subsistem aspetos que carecem de maior densificação, entendendo ser difícil avaliar plenamente o alcance da proposta sem conhecimento prévio do futuro Regulamento Eleitoral; questionou o consultor jurídico da FPR quanto à opção pelo número de 80 delegados, quando o regime permite até 120, procurando perceber se tal escolha resultou de critérios de racionalidade organizativa ou de outra ponderação específica; salientou a necessidade de assegurar a democraticidade e a representatividade do modelo a adotar, tendo em conta que o rugby nacional não dispõe de uma estrutura regional idêntica à de outras federações, referindo que a eventual adoção desse modelo poderia representar uma alteração significativa na tradição organizativa da modalidade; manifestou dificuldade em votar favoravelmente um número concreto de delegados sem que o Regulamento Eleitoral esclareça previamente o modelo de representação dos clubes, designadamente quanto à dimensão regional

ATAS

e à salvaguarda dos clubes de menor expressão; na qualidade de jurista, referiu ainda que a eventual não renovação do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva não produz efeitos automáticos e imediatos, existindo mecanismos legais próprios aplicáveis a tais situações; concluiu reiterando a importância da realização de sessões de esclarecimento antes da aprovação de uma alteração que todos reconhecem como necessária, mas que deve ser devidamente ponderada e discutida entre os clubes.

Em resposta, o Dr. José Carlos Augusto esclareceu que a opção pelo número de 80 delegados resultou de um exercício técnico destinado a assegurar, em termos proporcionais, que cada clube ativo pudesse dispor de, pelo menos, um representante na Assembleia Geral, garantindo assim a representação do universo de clubes existentes; referiu que esse número foi igualmente ponderado de modo a acomodar as quotas legalmente previstas para treinadores, árbitros e praticantes, preservando um equilíbrio funcional na composição do órgão; reiterou que o regime jurídico permite a fixação de um número até 120 delegados, não existindo impedimento legal a essa opção, mas assinalou que, do ponto de vista organizativo, não identificou uma vantagem objetiva imediata na adoção do número máximo, tendo em conta que uma composição mais alargada poderá implicar maior complexidade na definição das regras constantes do Regulamento Eleitoral; acrescentou que uma eventual transição de 80 para 120 delegados exigiria um trabalho adicional de densificação normativa, sem que tal alteração modificasse de forma substancial a lógica de representação dos clubes que a proposta apresentada procurou compatibilizar com o enquadramento legal aplicável.

Foi concedida a palavra ao delegado Luís Canongia (CR São Miguel), que iniciou a sua intervenção manifestando concordância com a posição anteriormente expressa por Pedro Frago Mendes, enquadrando a situação num contexto de forte densidade regulatória aplicável às federações desportivas e aos prazos legalmente estabelecidos; questionou quais seriam as consequências práticas de uma eventual suspensão da Assembleia ou do adiamento da decisão, entendendo que a ausência de deliberação poderá representar um risco no contexto atual; recordou que a revisão dos Estatutos tem sido uma intenção anunciada desde o primeiro mandato do atual Presidente, sem que até à data tenha sido possível concretizá-la, sugerindo que o processo se prolongou no tempo; concluiu alinhando-se com a posição do Dr. José Carlos Augusto, defendendo que será mais prudente proceder à aprovação dos Estatutos na presente sessão, assegurando o cumprimento dos prazos legais aplicáveis, e promover posteriormente as alterações que se revelem necessárias, evitando a manutenção de uma situação de indefinição.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral referiu a relevância institucional da matéria em apreciação, recordando que, nos termos do artigo 21.º do Regime Jurídico das Federações

ATAS

Desportivas, compete ao Governo decidir sobre a manutenção ou eventual suspensão do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, circunstância que poderá produzir efeitos significativos no funcionamento da Federação; assinalou que uma eventual não renovação do estatuto poderá implicar limitações ao exercício de competências regulamentares e disciplinares, bem como impactos ao nível do reconhecimento oficial das competições e do enquadramento financeiro associado ao estatuto, sublinhando que o IPDJ fixou o dia 20 de fevereiro como prazo para cumprimento das exigências legais aplicáveis; concluiu que o contexto atual exige uma ponderação cuidada por parte dos delegados, atenta a necessidade de assegurar a continuidade institucional da Federação e a estabilidade jurídica da modalidade.

Foi concedida a palavra ao delegado José Maria Corrêa Sampaio (GDS Cascais), que iniciou a sua intervenção manifestando concordância com a proposta de suspensão dos trabalhos, entendendo que o prazo disponível para deliberar sobre uma matéria de natureza estruturante para a Federação é reduzido; referiu que, no seu entendimento, os clubes não acompanharam previamente todas as fases do processo antes da convocatória da Assembleia, considerando desejável um maior nível de articulação com os associados; centrou a sua preocupação na alteração dos critérios de atribuição de delegados, defendendo que um elemento estruturante da organização do rugby nacional deve ser objeto de debate aprofundado e devidamente esclarecido; sustentou que a revisão estatutária deveria ser analisada em articulação com o futuro Regulamento Eleitoral, assinalando a relevância de conhecer previamente as soluções concretas nesse domínio, por entender que é nesse instrumento que se materializa o modelo de representatividade entre clubes e Federação; relativamente ao prazo fixado pelo IPDJ, referiu que a eventual não renovação do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva depende de procedimento próprio e decisão formal das entidades competentes; concluiu reiterando a necessidade de suspensão da Assembleia para permitir a realização de contactos e sessões de esclarecimento, por forma a que os clubes possam deliberar com pleno conhecimento do enquadramento legal, o qual, no seu entendimento, admite interpretação quanto à percentagem de representatividade dos clubes e à eventual diferenciação de votos entre instituições.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral respondeu à interpretação apresentada por José Maria Corrêa Sampaio (Cascais), reconhecendo que a redação da legislação desportiva vigente pode suscitar diferentes leituras, esclarecendo que a questão central resulta da articulação entre os diversos números do artigo 36.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas: por um lado, o n.º 1 estabelece que o número de delegados representantes dos clubes e sociedades desportivas não pode ser inferior a 70%, o que, numa análise isolada, poderia admitir percentagem superior; por outro lado, salientou que os números seguintes do mesmo artigo, designadamente o n.º 3,

ATAS

determinam que os restantes 30% da composição da Assembleia Geral sejam distribuídos por quotas específicas — 15% para praticantes, 7,5% para árbitros e 7,5% para treinadores — o que, na interpretação que tem vindo a ser seguida pelas entidades competentes, delimita a margem de variação inicialmente sugerida.

O delegado José Maria Corrêa Sampaio (GDS Cascais) apresentou uma interpretação alternativa relativamente às percentagens previstas no regime jurídico, defendendo que as quotas atribuídas aos praticantes (15%), árbitros (7,5%) e treinadores (7,5%) poderiam incidir não sobre o total dos membros da Assembleia Geral, mas sobre a percentagem remanescente após a fixação da quota destinada aos clubes, ainda que esta viesse a ser superior a 70%; reconheceu que a redação legal pode suscitar diferentes interpretações e questionou qual tem sido a prática seguida por outras federações desportivas na aplicação destas disposições; concluiu com uma nota de prudência, admitindo que, face à complexidade técnica da matéria e à ausência de análise jurídica aprofundada da sua parte, mantém reservas quanto à solidez jurídica da interpretação sugerida.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral reiterou que, independentemente das diferentes leituras jurídicas que possam ser equacionadas ou da eventual aplicação de critérios de cálculo proporcional na determinação das percentagens de representação, a interpretação que tem vindo a ser comunicada pelo IPDJ aponta para a aplicação do critério de 70% para clubes e sociedades desportivas e 30% para as restantes categorias; reconheceu que a redação legal pode suscitar debate técnico, mas sublinhou que, no contexto atual, importa considerar a interpretação adotada pela entidade competente para efeitos de apreciação da conformidade estatutária, atenta a necessidade de assegurar a manutenção do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva; referiu que a Assembleia Geral se encontra agora plenamente confrontada com a complexidade da matéria, apelando a uma reflexão ponderada por parte dos delegados; por fim, com vista à adequada condução dos trabalhos, informou que concederia a palavra aos últimos delegados inscritos antes de submeter à votação a proposta de suspensão da sessão, conforme anteriormente sugerido, com o objetivo de permitir maior esclarecimento dos clubes.

Foi concedida a palavra ao delegado João Ramôa Correia (CR Técnico), que iniciou a sua intervenção contextualizando a posição do Clube de Rugby do Técnico, referindo que a direção recentemente empossada foi confrontada com a urgência da matéria, apesar de reconhecer tratar-se de um tema já anteriormente debatido na Federação; após análise preliminar do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, entendeu que as alterações propostas não se circunscrevem exclusivamente a imperativos legais, incluindo também opções de natureza organizativa que, no seu entendimento, justificariam maior aprofundamento; identificou três aspetos que considerou relevantes para reflexão: a redução do número de delegados de 120 para 80, a alteração da duração dos mandatos

ATAS

para coincidirem com o ciclo olímpico — observando que a lei utiliza a expressão “deve” e não “tem”, e que, na perspetiva da modalidade, o ciclo do Campeonato do Mundo poderia igualmente constituir referência pertinente — e ainda as novas regras relativas à aprovação dos regulamentos das competições, cuja fundamentação jurídica considerou merecedora de clarificação adicional; concluiu manifestando concordância com a necessidade de conceder mais tempo para análise, propondo como metodologia de trabalho a elaboração de um quadro comparativo que identifique, artigo a artigo, o fundamento das alterações propostas, distinguindo claramente as que decorrem de imposição legal das que correspondem a opções de natureza estratégica da Federação.

Retomou a palavra o Dr. José Carlos Augusto, esclarecendo que a proposta de fixação do número de 80 delegados correspondeu a uma opção de gestão ajustada à realidade atual da modalidade, salientando, contudo, que o Regime Jurídico das Federações Desportivas permite a manutenção do número máximo de 120 delegados, caso assim seja deliberado pela Assembleia, não existindo impedimento legal a essa solução; referiu, ainda, que estruturas mais alargadas poderão implicar maior complexidade organizativa e procedimental no apuramento individual dos delegados, matéria que, historicamente, tem exigido particular cuidado nos atos eleitorais federativos; quanto à competência para aprovação dos regulamentos, esclareceu que a proposta apresentada se encontra alinhada com o regime jurídico aplicável, cabendo à Direção a sua aprovação, sem prejuízo da faculdade conferida à Assembleia Geral de os apreciar ou suscitar a sua reapreciação, mediante requerimento subscrito pelo número mínimo estatutariamente previsto de delegados; acrescentou que qualquer alteração determinada pela Assembleia a regulamentos aprovados pela Direção apenas poderá produzir efeitos na época desportiva subsequente, por forma a salvaguardar a estabilidade das competições em curso; concluiu apresentando um pedido de desculpas por não ter comunicado de forma mais célere a evolução do entendimento manifestado pelo IPDJ no decurso do processo, reconhecendo que tal circunstância reduziu o tempo disponível para um debate mais alargado junto dos clubes.

Foi concedida a palavra ao delegado Luís Baptista (Belas RC), que iniciou a sua intervenção com uma observação de natureza técnica, assinalando a necessidade de suprimir definitivamente a expressão “Sociedades Desportivas” da redação revista dos Estatutos, por ainda constar em algumas passagens e poder suscitar dúvidas interpretativas; no plano substantivo, manifestou concordância com a perceção de sensibilidade generalizada da matéria em discussão, considerando tratar-se de tema estrutural que exige reflexão cuidada, por incidir diretamente sobre o modelo de votação e a representatividade dos clubes; declarou não considerar adequada a solução de “um clube, um voto”, defendendo antes a possibilidade de ponderação diferenciada em função da dimensão e atividade das instituições; expressou preocupação quanto à limitação

ATAS

do número de delegados, observando que, caso o universo de clubes venha a aumentar para além do número atualmente existente, a estrutura de 120 delegados totais, com a quota de 70% destinada aos clubes, poderá suscitar desafios adicionais quanto à plena representação; concluiu reconhecendo a existência de um dilema entre a suspensão dos trabalhos e a aprovação imediata da proposta, apelando, independentemente da deliberação a tomar, ao estabelecimento de um compromisso de princípio para que o modelo de representatividade seja objeto de análise estruturada em momento subsequente.

Foi concedida a palavra ao delegado Miguel Portela (GDD), que iniciou a sua intervenção manifestando discordância quanto à não admissão de Vasco Uva como observador na Assembleia Geral, entendendo que, face ao seu percurso enquanto antigo capitão da Seleção Nacional e ao papel atualmente desempenhado na representação de jogadores, a sua presença poderia ter sido considerada relevante; referiu não considerar que a emissão de posições críticas ou a eventual qualidade de candidato constituíssem, por si só, fundamento bastante para a não admissão, sublinhando a importância de assegurar critérios objetivos e uniformes em decisões desta natureza; relativamente ao ponto central da ordem de trabalhos, observou que se trata de matéria que tem vindo a evoluir ao longo de vários anos, entendendo que o prazo de oito dias para apreciação poderá ter sido percecionado como reduzido por alguns clubes; manifestou concordância com a proposta de suspensão dos trabalhos, referindo que, no seu entendimento, a eventual não renovação do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva depende de procedimento próprio e não produz efeitos automáticos imediatos; propôs que a eventual suspensão fosse acompanhada do compromisso de a Direção promover, no prazo de 30 dias, reuniões de esclarecimento com os clubes e de apresentar orientações estruturantes para o futuro Regulamento Eleitoral, com vista a assegurar a continuidade do modelo de representatividade; concluiu afirmando que, existindo clareza e transparência quanto ao modelo eleitoral a adotar, não antevê objeções substanciais dos clubes às restantes alterações decorrentes do enquadramento legal aplicável.

Retomando a palavra, o delegado Luís Lança de Moraes (GDD) reiterou a necessidade de suspensão dos trabalhos, entendendo que as intervenções efetuadas ao longo da sessão evidenciam que subsistem dúvidas relevantes quanto ao alcance e impacto das alterações propostas; dirigiu-se ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, sublinhando o papel deste enquanto garante do regular funcionamento da Assembleia e dos interesses dos clubes, questionando se o processo poderia ter beneficiado de maior preparação prévia; referiu que, tendo sido conhecida desde setembro a evolução do entendimento do IPDJ, teria sido desejável a promoção antecipada de um debate mais estruturado, por forma a evitar que os clubes se vissem confrontados com uma

ATAS

decisão urgente; manifestou preocupação quanto à possibilidade de os delegados não disporem de todos os elementos necessários para uma decisão plenamente informada, salientando ainda que alguns poderão carecer de mandato específico dos respetivos clubes para aprovar alterações com impacto na representatividade e nos direitos institucionais das entidades que representam; concluiu apelando a uma decisão ponderada, atendendo a que a matéria em causa incide sobre aspetos estruturantes da organização do rugby nacional.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral declarou não pretender alimentar polémicas, mas entendeu dever esclarecer os fundamentos da sua atuação, referindo que considerou ser do interesse do rugby nacional submeter a matéria ao escrutínio da Assembleia Geral com a maior brevidade possível; explicou que, logo que lhe foi apresentada a proposta de alteração estatutária, promoveu a convocação da sessão, por entender que o tema vinha sendo debatido há vários anos sem conclusão definitiva; recordou que, ao longo dos cerca de 11 ou 12 anos em que exerce funções, a revisão dos Estatutos foi objeto de discussão em diversas Assembleias Gerais, não tendo, contudo, sido concretizada, assumindo a sua quota-parte de responsabilidade, mas salientando que a ausência de decisão ao longo desse período envolveu sucessivos órgãos sociais e delegados que integraram as instâncias federativas; concluiu justificando a urgência da convocatória como decorrência da necessidade de finalmente submeter a matéria a deliberação, passando de seguida a palavra ao Vice-Presidente Ricardo Nunes.

No uso da palavra, o Vice-Presidente da Federação Portuguesa de Rugby, Ricardo Nunes, apresentou a posição da Direção relativamente à proposta de suspensão dos trabalhos, salientando as implicações práticas e institucionais de um eventual adiamento do processo; recordou que a questão estatutária é antiga e tem sido objeto de análise ao longo de diversos mandatos e grupos de trabalho, alguns com a participação de delegados atualmente presentes, sem que até ao momento tivesse sido alcançada uma solução definitiva, entendendo que a situação atual resulta desse percurso; referiu que uma eventual não aprovação poderá ter impacto relevante na estabilidade institucional da modalidade, incluindo reflexos para os atletas de alto rendimento que beneficiam do respetivo enquadramento legal; manifestou reservas quanto a um adiamento por 30 dias, considerando-o desajustado face ao prazo comunicado pelo IPDJ e recordando que os delegados dispuseram de dez dias para apreciação prévia dos documentos; apresentou, em alternativa, a possibilidade de aprovação imediata das alterações estatutárias, salvaguardando o enquadramento jurídico vigente, acompanhada da consignação em ata de um compromisso formal entre Direção e clubes no sentido de, após a aprovação, trabalharem conjuntamente na definição dos futuros regulamentos, incluindo o Regulamento Eleitoral, procurando assegurar a continuidade do modelo de representatividade atualmente existente; referiu que as principais

preocupações manifestadas parecem incidir sobre o equilíbrio de representatividade entre clubes, mais do que sobre as imposições legais propriamente ditas, salientando que o próximo ato eleitoral apenas deverá ocorrer em 2027, o que permitirá tempo adequado para aperfeiçoar os mecanismos regulamentares; concluiu apelando a um voto de confiança assente nessa garantia formal, entendendo que tal solução permitirá preservar a estabilidade institucional da modalidade sem comprometer a representatividade histórica dos clubes.

Usou, em seguida, da palavra o Presidente da Direção, que salientou a necessária distinção de competências entre os órgãos sociais, recordando que a Direção não dispõe de delegados nem de direito de voto na Assembleia Geral, competindo-lhe executar e fazer cumprir os Estatutos em vigor; referiu que o processo de revisão estatutária se revelou complexo, em virtude das sucessivas interações e ajustamentos decorrentes da apreciação pelas entidades competentes, circunstância que contribuiu para a evolução das propostas apresentadas; considerou que a matéria em discussão resulta de um percurso prolongado no tempo, envolvendo diferentes órgãos sociais ao longo dos anos, defendendo que a responsabilidade pela atualização estatutária é institucional e partilhada, não podendo ser imputada exclusivamente à Direção; concluiu sublinhando que o objetivo tem sido assegurar a conformidade legal da Federação no respeito pelas competências próprias de cada órgão.

Retomou a palavra o delegado Pedro Frago Mendes (GDD), abordando a questão da alteração do modelo de indicação de delegados, referindo que o Regime Jurídico das Federações Desportivas estabelece que os delegados da Assembleia Geral devem ser eleitos, solução que difere do modelo tradicionalmente seguido pela Federação, assente na designação direta pelos clubes; salientou que esta exigência decorre do enquadramento legal aplicável, entendendo que o futuro Regulamento Eleitoral deverá conformar-se com esse princípio, independentemente das preferências institucionais existentes; advertiu que qualquer solução que não observe o regime jurídico poderá suscitar reservas por parte das entidades competentes, com as inerentes consequências procedimentais; concluiu referindo que a alteração do modelo de representação constitui uma mudança estrutural relevante para os clubes, podendo implicar ajustamentos na forma como estes participam na escolha dos seus representantes na Assembleia Geral.

Usou, depois, da palavra o delegado José Maria Corrêa Sampaio (Cascais), que reconheceu que o Regime Jurídico das Federações Desportivas prevê a eleição formal dos delegados, mas assinalou que o regulamento atualmente em vigor já contempla mecanismos de eleição no âmbito dos próprios clubes; sustentou que, apesar da natureza técnica da matéria, poderão existir soluções juridicamente enquadráveis que permitam aos clubes definir critérios para a apresentação de candidatos a delegados, preservando assim um grau relevante de autonomia na seleção de quem

será submetido a sufrágio; reiterou, contudo, que a sua principal razão para defender a suspensão dos trabalhos reside na estreita articulação entre os Estatutos e o futuro Regulamento Eleitoral, entendendo que a aprovação dos primeiros sem conhecimento das regras concretas do segundo limita a plena formação de vontade dos delegados; concluiu sugerindo que o Dr. José Carlos Augusto pudesse prestar um esclarecimento adicional com vista a dissipar as dúvidas existentes antes de a Assembleia deliberar.

Logo após, usou da palavra o dr. José Carlos Augusto, que apresentou o enquadramento cronológico da evolução do processo junto do IPDJ, esclarecendo que, até ao mês de novembro, se encontrava em apreciação a possibilidade de manutenção da redação estatutária então vigente; informou que, entretanto, se verificou uma alteração do entendimento manifestado pela entidade competente, tendo sido comunicado, em 6 de fevereiro corrente, o prazo de 20 do mesmo mês para apresentação da redação final, aprovação em Assembleia Geral e realização da respetiva escritura pública; confirmou que a distinção entre eleição e designação de delegados constituiu um dos pontos mais sensíveis do processo, tendo sido entendido que, nos termos do regime jurídico aplicável, as associações podem designar representantes, enquanto os clubes devem proceder à eleição dos seus delegados; assumiu responsabilidade pela inclusão da norma relativa à duração dos mandatos coincidente com o ciclo olímpico, explicando que tal resultou da transposição direta do regime jurídico, sem uma ponderação específica da realidade da modalidade; acrescentou, contudo, que foi admitida abertura para reapreciação desse ponto concreto, podendo a Federação equacionar a manutenção da duração do mandato alinhada com o ciclo do Campeonato do Mundo de Rugby, conforme entendimento manifestado por vários clubes.

Foi concedida a palavra ao delegado Rodrigo Alves (Sport Lisboa e Benfica), que apresentou um exercício comparativo entre a composição atual da Assembleia Geral e a hipótese de fixação do número máximo de 120 delegados, sustentando que a variação na representatividade dos clubes seria quantitativamente reduzida; segundo os cálculos que expôs, a passagem dos atuais 90 delegados de clubes para os 84 correspondentes a 70% de um universo de 120 implicaria uma diminuição global de seis delegados no conjunto federativo; referiu que, em contrapartida, as categorias de árbitros, treinadores e praticantes veriam reforçada a sua representação, contribuindo para um maior equilíbrio interno; defendeu que, sendo fixado o número total em 120 delegados, a questão da representatividade ficaria substancialmente acomodada, permanecendo essencialmente por definir a concreta configuração do Regulamento Eleitoral; salientou a importância de assegurar a conformidade legal e a manutenção do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, entendendo que essa via será institucionalmente mais adequada do que a abertura de

eventuais litígios ou procedimentos contenciosos; concluiu afirmando que o equilíbrio entre as exigências legais e a tradição representativa dos clubes é, no seu entender, alcançável em termos numéricos, apelando a uma solução que preserve a estabilidade da Federação e a posição dos seus associados.

Foi concedida a palavra ao delegado José Maria Villar Gomes (Cascais), que questionou a viabilidade de uma solução de natureza preventiva, propondo que, antes de ser tomada uma decisão definitiva sob o atual enquadramento temporal, a Federação dirigisse ao IPDJ um pedido formal de prorrogação do prazo por mais 30 dias; sustentou que tal iniciativa poderia demonstrar a intenção clara da Federação de assegurar a conformidade legal, evitando simultaneamente eventuais consequências decorrentes do decurso do prazo inicialmente comunicado; considerou que uma abordagem proativa poderia contribuir para a criação de margem temporal adicional, permitindo aos clubes proceder a uma análise mais aprofundada das propostas, sem o constrangimento do prazo de 20 de fevereiro.

Usou, então e novamente, da palavra o Dr. José Carlos Augusto para responder à proposta apresentada por José Maria Villar Gomes, esclarecendo que, embora não tenha sido formalizado novo pedido de prorrogação, os contactos mantidos com o IPDJ indicaram reduzida disponibilidade para concessão de prazo adicional; referiu que a Federação Portuguesa de Rugby se encontra entre as federações que ainda se encontram em processo de adaptação estatutária ao regime jurídico aprovado em 2008, circunstância que tem determinado uma maior exigência no cumprimento dos prazos estabelecidos; acrescentou que o IPDJ, no âmbito das suas competências e no contexto da conclusão dos processos de renovação do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, tem vindo a aplicar critérios temporais rigorosos, o que limita a margem para dilação; concluiu afirmando que, face às prorrogações anteriormente concedidas, uma eventual suspensão da Assembleia poderá não ser interpretada como pedido de esclarecimento adicional, mas como incumprimento do prazo comunicado, com as consequências procedimentais previstas no regime aplicável.

Retomou a palavra o delegado Pedro Fragoso Mendes (GDD), referindo uma orientação interpretativa do IPDJ que, segundo indicou, já terá sido aplicada noutra federação desportiva, no sentido de privilegiar um modelo de Assembleia Geral composta por delegados individuais, cada um com direito a um único voto, em detrimento de sistemas baseados na atribuição de múltiplos votos às organizações; salientou que tal entendimento representa uma alteração relevante face ao modelo historicamente adotado no rugby português, onde o peso dos clubes tem sido diferenciado em função da sua dimensão e atividade; questionou o consultor jurídico da FPR sobre a forma de compatibilizar essa orientação com o princípio da proporcionalidade na representação,

ATAS

manifestando preocupação quanto à possibilidade de o futuro Regulamento Eleitoral salvaguardar adequadamente a influência dos clubes com maior expressão desportiva e organizativa, caso venha a prevalecer de forma estrita o princípio de “um delegado, um voto”; concluiu assinalando que esta matéria constitui um dos pontos mais sensíveis do processo, por poder implicar ajustamentos significativos no modelo tradicional de representação da modalidade.

Em resposta à questão colocada por Pedro Fragoso Mendes (GDD), o dr. José Carlos Augusto referiu que não dispõe ainda de uma solução definitiva para o futuro Regulamento Eleitoral, explicando que a exiguidade do prazo comunicado pelo IPDJ determinou a concentração prioritária de esforços na revisão estatutária; optou por não apresentar soluções preliminares, por entender que tal poderia introduzir maior complexidade no debate, salientando, contudo, que o Regime Jurídico das Federações Desportivas tem natureza imperativa e que as interpretações transmitidas pelo IPDJ assentam no quadro legal em vigor desde 2008; referiu que, ao longo de vários anos, a Federação adotou modelos de votação cuja conformidade legal não foi questionada, designadamente no que respeita à eleição de múltiplos delegados por clube, mas que o atual contexto exige uma análise mais estrita da aplicação do regime jurídico; concluiu afirmando que a Federação se encontra perante um prazo cuja observância importa acautelar, competindo-lhe assegurar a conformidade estatutária nos termos do enquadramento legal aplicável.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral deu por encerrado o debate, reconhecendo a relevância institucional da matéria em apreciação e referindo que, após cerca de duas horas de discussão, os delegados dispunham dos elementos necessários para deliberar quanto às exigências comunicadas pelo IPDJ e às implicações da eventual não adaptação dos Estatutos ao regime jurídico aplicável; tendo presente o pedido formal de suspensão apresentado pelo Grupo Desportivo do Direito no início da sessão, admitiu a proposta à votação, considerando legítima a ponderação de prazo adicional para reflexão e eventual realização de sessões de esclarecimento junto dos clubes; procedeu-se à votação com 35 delegados presentes, tendo sido fixado em 18 votos o número necessário para aprovação da suspensão, registando-se 24 votos a favor, o que determinou a interrupção dos trabalhos por um período de 30 dias, ficando a continuação da Assembleia agendada para o dia 16 de março, às 18h00, com envio da respetiva convocatória após o período de Carnaval; foi ainda deliberado promover comunicação formal ao IPDJ dando conhecimento da suspensão e da nova data de continuação da Assembleia, incumbindo o Dr. José Carlos Augusto de preparar o respetivo ofício a dirigir ao Presidente do Instituto, documento que o Presidente da Mesa se disponibilizou a subscrever conjuntamente com o Presidente da Direção, com o objetivo de informar a entidade competente do calendário aprovado pela Assembleia.

ATAS

No final da sessão, o delegado Luís Filipe (Belas RC) tomou a palavra para propor uma medida destinada a assegurar que o período de suspensão de 30 dias seja aproveitado de forma produtiva, sugerindo que, sob coordenação do Dr. José Carlos Augusto, seja agendada uma sessão técnica de esclarecimentos a realizar por via digital, através de plataforma como Zoom ou Teams, com o objetivo de criar um espaço estruturado de perguntas e respostas que permita aos clubes interessados colocar diretamente as suas questões e trocar opiniões sobre as propostas apresentadas; defendeu que tal iniciativa possibilitará que os delegados compareçam à continuação da Assembleia, agendada para o dia 16 de março, com um nível de informação mais consolidado; propôs que seja desde já fixada uma data concreta para essa sessão, preferencialmente no prazo de 15 dias, sublinhando que a suspensão dos trabalhos apenas produzirá efeitos úteis se for acompanhada por um esforço organizado de comunicação e debate; concluiu afirmando que este calendário de esclarecimentos constitui condição relevante para que a próxima reunião permita uma deliberação plenamente informada, evitando que a Assembleia se limite a adiar a decisão sem aprofundar as questões suscitadas.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral deu por encerrada a sessão, confirmando a aceitação da proposta apresentada pelo delegado Luís Filipe Lança de Morais (GDD) e informando que a Direção promoverá as diligências necessárias para agendar as sessões de esclarecimento que se revelem adequadas; salientou que o período de suspensão deverá ser aproveitado não apenas para o diálogo com os órgãos federativos, mas igualmente para que os clubes procedam a uma análise interna detalhada dos documentos disponibilizados e promovam a respetiva discussão junto dos seus delegados; reafirmou o entendimento de que a revisão estatutária se enquadra numa necessidade de conformidade institucional, reconhecendo, contudo, que a sua apreciação beneficia de um reforço de esclarecimento e partilha de informação; declarou formalmente suspensa a Assembleia Geral, ficando a respetiva continuação agendada para o dia 16 de março, pelas 18h00, e encerrou os trabalhos agradecendo a presença e participação de todos, com a expectativa de retoma da sessão em contexto de maior informação e reflexão coletiva.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral encerrou a sessão às 20h30h, da qual se lavrou a presente ata, que é assinada pelos membros da Mesa presentes.

